



## REGULAMENTO EUROPEU DA MADEIRA (EUTR)

29 Maio 2013 (Versão Portuguesa – Tradução CFFP/PEFC Portugal)

### **Cumprindo os requisitos do Regulamento Europeu da Madeira (EUTR) através da Certificação Cadeia de Responsabilidade PEFC**

A certificação Cadeia de Responsabilidade PEFC oferece às empresas um mecanismo eficiente de demonstração de conformidade com os requisitos do EUTR.

- A norma de Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2013 está totalmente alinhada com os requisitos do EUTR.
- As empresas não certificadas podem utilizar a norma Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2013 para demonstrarem o cumprimento do EUTR e para se prepararem para futuras oportunidades de negócios.
- As empresas certificadas pela norma de Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2010 podem cumprir com os requisitos do EUTR através de ligeiras mudanças ou através de uma transição antecipada para os requisitos de 2013.

## O que é o Regulamento Europeu da Madeira?

A exploração madeireira ilegal tem impactes ambientais e socioeconómicos graves: está associada à desflorestação e às alterações climáticas, podendo pôr em causa o esforço e meio de subsistência de operadores legítimos, e também, contribuir para conflitos por terra e recursos.

O Regulamento da União Europeia sobre a Madeira (EUTR)<sup>1</sup> proíbe a colocação de madeira extraída ilegalmente no mercado europeu num esforço para impedir o problema mundial da extracção ilegal de madeira. O EUTR estabelece requisitos que as empresas na União Europeia (UE) devem cumprir de forma a minimizar o risco de comercialização de madeira ilegal.



Mais especificamente, o Regulamento exige às empresas que colocam madeira e produtos de madeira no mercado europeu<sup>2</sup> (tanto importada como doméstica) a implementação de um Sistema de Diligência Devida (DDS).

As empresas que comercializam produtos de madeira dentro da União Europeia<sup>3</sup> são responsáveis por manter registos dos seus fornecedores e clientes de forma a assegurar a sua rastreabilidade.

O Regulamento também afecta as empresas fora da União Europeia uma vez que os seus produtos poderão ser importados para a UE. O EUTR abrange uma ampla gama de produtos de madeira, incluindo produtos sólidos de madeira, revestimentos, painéis, celulose e papel.<sup>4</sup>

### Quais são os elementos-chave do DDS EUTR?

O Sistema de Diligência Devida (DDS) inclui os seguintes três elementos para minimizar o risco de que os produtos de madeira provenham de explorações ilegais:

- 1. Informação:** As empresas devem ter acesso a informação que especifique a madeira e os produtos de madeira, o país de extracção, as espécies, as quantidades, detalhes sobre o fornecedor e informação sobre conformidade com legislação nacional.
- 2. Avaliação de risco:** Com base na informação fornecida e nos critérios estabelecidos no EUTR, as empresas devem avaliar o risco de madeira ilegal na sua cadeia de abastecimento. Os abastecimentos com risco "desprezível" poderão continuar a ser comercializados.
- 3. Mitigação de risco:** Em caso de risco "não desprezível" dos produtos de madeira serem ilegais, as medidas de mitigação podem efectivamente minimizar o risco. As medidas poderão variar entre exigir informação adicional aos fornecedores e/ou solicitar ao fornecedor a obtenção da certificação PEFC por exemplo.

<sup>1</sup> O EUTR (Regulamento (UE) N.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Outubro de 2010) é aplicável a partir de 3 de Março de 2013. O Regulamento está disponível em [treee.es/955-2010](http://treee.es/955-2010)

<sup>2</sup> Estas empresas são consideradas "Operadores".

<sup>3</sup> Estas empresas são consideradas "Comerciantes".

<sup>4</sup> A lista das madeiras e dos produtos da madeira a que se aplica o EUTR está disponível no Anexo do [treee.es/955-2010](http://treee.es/955-2010)

## Qual é o papel da Certificação Florestal?

Apesar de não existir "luz verde" automática para produtos certificados, porque a Comissão Europeia não pode formalmente aprovar instrumentos não regulamentados, o EUTR reconhece o valor acrescentado da certificação como potencial ferramenta para avaliação de risco e mitigação:

*"A fim de reconhecer as boas práticas no sector florestal pode recorrer-se, no processo de avaliação do risco, à certificação ou a outros sistemas de verificação de terceira parte que incluam a verificação do cumprimento da legislação aplicável."*<sup>5</sup>

A Comissão Europeia aconselha, ao avaliar o risco de um produto, que as empresas tenham em conta, entre outras coisas, se o produto é certificado por sistemas de certificação tais como o PEFC. Na prática, a Comissão explica que as empresas *"podem classificar produtos com certificação credível como sendo de risco desprezível de serem ilegais, ou seja, adequados para colocação no mercado sem medidas de mitigação de risco adicionais, desde que o resto da informação recolhida e as respostas às questões da avaliação de risco não contrariem essa conclusão"*.<sup>6</sup>

## O que é a Certificação Credível de Terceira Parte?

O documento de orientação EUTR contém quatro questões que as empresas podem utilizar para avaliar a credibilidade de um sistema de certificação de terceira parte, designadamente o PEFC.

### 1) Se estão cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 4º do Regulamento de Execução (UE) N.º 607/2012 da Comissão?

Sim. O PEFC cumpre todos os requisitos EUTR para sistemas de certificação de terceira parte:

- Os requisitos do sistema PEFC encontram-se publicamente disponíveis<sup>7</sup> e exigem o cumprimento de todos requisitos relevantes de legislação aplicável.
- O PEFC exige que os organismos de certificação realizem verificações anuais, incluindo visitas de locais, a fim de verificarem conformidade com os requisitos de certificação, incluindo a legislação aplicável.
- A certificação de Cadeia de Responsabilidade PEFC, que é verificada pelos organismos de certificação, compreende o rastreamento da madeira e produtos florestais ao longo de toda a cadeia de abastecimento. Toda a madeira deve ser extraída em conformidade com legislação aplicável, podendo ser de origem em florestas geridas de forma sustentável - florestas certificadas PEFC ou, de actividades de gestão florestal, que sejam consideradas como não controversas e em conformidade com a legislação aplicável.
- O Sistema de Diligência Devida do PEFC, que é parte integrante da certificação da Cadeia de Responsabilidade, garante controlos para assegurar que o risco da madeira que provém de origens controversas (incluindo extracção ilegal) entrar na cadeia de abastecimento é minimizado.



<sup>5</sup> Ver [treee.es/955-2010](https://treee.es/955-2010)

<sup>6</sup> Ver [treee.es/955-2010-FAQ](https://treee.es/955-2010-FAQ) "What will be the role of certification & legality verification?"

<sup>7</sup> [pefc.org/resources/technical-documentation](https://pefc.org/resources/technical-documentation)

**2) Se a certificação ou outros sistemas de verificação de terceira parte estão em conformidade com as normas europeias ou internacionais (p. ex. Guias ISO, Códigos ISEAL)?**

Sim. A certificação PEFC é compatível com os Guias ISO. O PEFC exige que os organismos de certificação, os auditores e o processo de certificação e acreditação estejam em conformidade com as respectivas Normas e Guias ISO. Além disso, o PEFC é oficialmente afiliado da ISO, do *International Accreditation Forum* (IAF) e da *European co-operation for Accreditation*.

**3) Se existem relatórios fundamentados sobre as possíveis falhas ou os problemas dos sistemas de verificação por terceira parte nos países específicos a partir dos quais a madeira ou produtos de madeira são importados?**

A norma Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2013 considera especificamente a existência de comentários ou reclamações fundamentados, como parte do Sistema de Diligência Devida PEFC. Além disso, esta questão necessita de ser respondida em relação aos países dos quais a madeira ou produtos de madeira são importados, mais especificamente o país de extração. No caso de serem necessários mais esclarecimentos, os membros nacionais do PEFC<sup>8</sup> ou PEFC Internacional serão capazes de fornecer as clarificações necessárias.

**4) Se as entidades de terceira partes, que fazem os controlos e verificações referidas no artigo 4 (b), (c) e (d) do Regulamento de Execução (UE) N.º 607/2012 da Comissão, são organizações independentes acreditadas?**

Sim. Em conformidade com os requisitos da ISO aplicáveis, a certificação PEFC é verificada por organismos de certificação de terceira parte acreditados por organismos de acreditação nacionais independentes. Os organismos de acreditação devem ser membros do *International Accreditation Forum* (IAF).

## **Como é que a certificação PEFC ajuda as empresas a cumprirem o EUTR?**

### **Norma Cadeia de Responsabilidade PEFC 2013<sup>9</sup> e EUTR**

Para as empresas certificadas PEFC, o cumprimento do EUTR é simples: a norma Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2013 com o seu Sistema de Diligência Devida PEFC (DDS PEFC) está totalmente alinhada com o Regulamento.<sup>10</sup>

Uma vez que todas as empresas certificadas PEFC são obrigadas a implementar a norma de 2013 até 24 de Fevereiro de 2013, a certificação da Cadeia de Responsabilidade PEFC representa uma ferramenta eficiente para demonstrar conformidade com os requisitos do EUTR ao longo de toda a cadeia de abastecimento.

A certificação da Cadeia de Responsabilidade PEFC é, portanto, uma opção viável para as empresas actualmente não certificadas, independentemente de já estarem sujeitas ao Regulamento ou de desejarem preparar-se para futuras oportunidades de negócio com clientes na UE.

### **Alinhamento da norma Cadeia de Responsabilidade PEFC 2010 com o EUTR**

Foi sempre exigido às empresas certificadas PEFC a exclusão das chamadas origens controversas de produtos certificados, portanto, estas empresas estão bem preparadas para cumprir os requisitos adicionais impostos pelo EUTR.

As empresas que não desejam fazer a transição para a norma de 2013 podem adaptar os seus actuais DDS PEFC para atender ao EUTR, seguindo os passos descritos nas tabelas da página seguinte. A primeira tabela aplica-se às empresas que utilizam o método das percentagens e a segunda tabela é para as empresas que usam o método da separação física.

<sup>8</sup> A lista dos membros nacionais do PEFC está disponível em [pefc.org/about-pefc/membership/national-members](http://pefc.org/about-pefc/membership/national-members)

<sup>9</sup> Disponível em [treee.es/ST2002-2013](http://treee.es/ST2002-2013)

<sup>10</sup> A Certificação não é prova de legalidade. As empresas certificadas PEFC permanecem responsáveis pelo cumprimento do EUTR.

## Passos para alinhar a norma Cadeia de Responsabilidade PEFC 2010 com o EUTR

As empresas necessitam de executar diferentes passos, dependendo se estão a utilizar o método das percentagens ou o método da separação física. A norma Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2010 já exige a implementação do Sistema de Diligência Devida PEFC (DDS) para o método das percentagens, mas não para o método da separação física<sup>11</sup>.

As tabelas a seguir descrevem as adaptações necessárias para garantir o alinhamento da norma Cadeia de Responsabilidade PEFC de 2010 com os requisitos do EUTR.

### Método das Percentagens

Âmbito	Os materiais certificados PEFC já não estão isentos do DDS PEFC. Alargar o âmbito do DDS PEFC para abranger também os materiais certificados PEFC.
Autodeclaração	Rever a(s) autodeclaração(ões) do(s) fornecedor(es) <sup>12</sup> para garantir que podem ser obtidas todas as informações exigidas pelo EUTR.
Avaliação do risco	Os materiais certificados PEFC podem ser considerados como de risco "desprezível". Para todos os outros materiais, implementar o "Procedimento de Avaliação do Risco adaptado aos Requisitos do EUTR" <sup>13</sup> .
Risco não desprezível	O material considerado como de risco "significativo" deverá ser submetido ao programa de verificação <sup>14</sup> . Não aceitar qualquer material para o qual o risco não possa ser minimizado ao risco "desprezível".
Administração	Manter os registos destas acções, a fim de demonstrar o cumprimento do EUTR quando solicitado pela Autoridade Competente <sup>15</sup> .

### Método da Separação Física

Autodeclaração	Exigir uma autodeclaração do(s) fornecedor(es) <sup>16</sup> para garantir que podem ser obtidas todas as informações exigida pelo EUTR.
Avaliação do risco	Os materiais certificados PEFC podem ser considerados como de risco "desprezível". Não é necessária nenhuma outra avaliação do risco.
Administração	Manter os registos destas acções, a fim de demonstrar o cumprimento do EUTR quando solicitado pela Autoridade Competente <sup>17</sup> .

<sup>11</sup> A norma Cadeia de Responsabilidade PEFC 2013 exige a implementação do DDS PEFC para todas as entidades certificadas.

<sup>12</sup> Ver o modelo na página 6.

<sup>13</sup> Ver a página 7.

<sup>14</sup> Ver PEFC ST 2002:2010, Apêndice 2, Secção 4 "Gestão de abastecimentos de alto risco". [treee.es/2002-2010](http://treee.es/2002-2010)

<sup>15</sup> Ver [treee.es/competent-authorities](http://treee.es/competent-authorities) para mais informações acerca das Autoridades Competentes.

<sup>16</sup> Ver o modelo na página 6.

<sup>17</sup> Ver [treee.es/competent-authorities](http://treee.es/competent-authorities) para mais informações acerca das Autoridades Competentes.

## Modelo de Autodeclaração de Fornecedor

Inclua o nome do seu fornecedor e nome da sua própria empresa nos locais adequados e tenha esta declaração assinada pelo seu fornecedor. Alternativamente, poderá optar por usar os elementos desta autodeclaração como cláusulas em contratos com o seu fornecedor.

### Autodeclaração

Nós, [nome do fornecedor], que fornecemos material de base de madeira para a empresa [nome da empresa], declaramos que:

- No nosso melhor conhecimento o material fornecido não provém de origens controversas<sup>18</sup> (conforme definido no PEFC ST 2002:2010, secção 3.7);
- Iremos fornecer à empresa [nome da empresa] o acesso às informações relativas a:
  - identificação do produto, incluindo o nome comercial e o tipo de produto;
  - espécies de árvores incluídas no material fornecido pelo nome comum e, se aplicável, nome científico;
  - o país de extracção do material fornecido e, se aplicável, a região e/ou a concessão da extracção;
  - demonstração de conformidade com a legislação e as actividades como referido na definição de origens controversas.
- Se algum do material fornecido for considerado de risco "significativo":
  - Iremos fornecer informação que identifique a(s) unidade(s) de gestão florestal e toda a cadeia de abastecimento do material fornecido;
  - À empresa [nome da sua empresa] é concedida permissão para a realização de inspecção de segunda parte ou de terceira parte à nossa operação bem como às operações de fornecedores anteriores na cadeia.

Nome do Fornecedor:

Em nome de:

Local:

Data:

Assinatura:

<sup>18</sup> O termo "origens controversas" é definido no PEFC ST 2002:2010, 3.7 e deve incluir também:

- ocorrência de conflito armado
- não cumprimento da legislação de comércio e alfandegária no país de extracção

## Procedimento de Avaliação do Risco adaptado aos requisitos do EUTR

Este procedimento minimiza o risco do material provir de origens controversas<sup>19</sup> e permite a classificação de qualquer tipo de material na Categoria de risco "desprezível" ou na Categoria de risco "significativo".

Materiais onde se aplicam um ou mais dos seguintes indicadores podem ser classificados como Categoria de risco "desprezível".

Indicador	Evidências e/ou referência às fontes externas
Abastecimentos declarados como certificados segundo um esquema de certificação florestal (outro que não o PEFC) suportado por um certificado de Gestão Florestal ou de Cadeia de Responsabilidade emitido por um organismo de certificação de terceira parte.	A organização deve ser capaz de fornecer evidências de que do sistema de certificação inclui: a) certificação de gestão florestal de terceira parte abrangendo as actividades definidas pelo termo "origens controversas", b) certificação de Cadeia de Responsabilidade de terceira parte, c) um mecanismo de verificação de que a matéria-prima não certificada não provém de origens controversas onde se apliquem alegações baseadas em percentagens.  Exemplos de esquemas de certificação florestal não reconhecidos pelo PEFC: Forest Stewardship Council, etc
Abastecimentos verificados através de mecanismos de verificação governamentais ou não-governamentais ou de mecanismos de licenciamento diferente dos esquemas de certificação florestal com foco em actividades abrangidas pelo termo "origens controversas".	A organização deve ser capaz de fornecer evidências do âmbito do mecanismo de verificação ou de licenciamento.  Exemplos de mecanismos de verificação e licenciamento: - FLEGT <sup>20</sup> - Tropical Florest Trust <sup>21</sup>
Abastecimentos suportados por documentação verificável que claramente identifica: <ul style="list-style-type: none"><li>• todos os fornecedores na cadeia de abastecimento</li><li>• a unidade de gestão florestal na origem do abastecimento</li><li>• país de extracção e/ou região onde a madeira foi extraída, incluindo considerações sobre a existência de conflitos armados</li><li>• nome comercial e tipo de produto, bem como nome comum das espécies de árvores e, quando aplicável, o seu nome científico completo</li><li>• documentos ou outras informações indicando cumprimento da madeira e produtos de madeira com actividades abrangidas pelo termo origens controversas.</li></ul>	A evidência de conformidade com os requisitos legais pode incluir uma declaração da autoridade de tutela oficial sobre o cumprimento legal ou ausência de não conformidade, autorização de extracção ou plano de gestão florestal aprovado pela autoridade de tutela oficial. As declarações produzidas por órgãos governamentais. Deve ser dada especial atenção a declarações produzidas por organismos governamentais em países com TI PCI abaixo de 50.

Materiais onde não se aplique nenhum dos indicadores acima referidos, devem ser classificados como Categoria de risco "significativo" e deverão ser submetidos a um programa de verificação<sup>22</sup>.

<sup>19</sup> O termo "origens controversas" é definido no PEFC ST 2002:2010, 3.7 (disponível em [treee.es/2002-2010](http://treee.es/2002-2010)) e deve incluir também:

– ocorrência de conflito armado  
– não cumprimento da legislação de comércio e alfandegária no país de extracção

<sup>20</sup> [ec.europa.eu/environment/forests/flegt.htm](http://ec.europa.eu/environment/forests/flegt.htm)

<sup>21</sup> [www.tropicalforesttrust.com](http://www.tropicalforesttrust.com)

<sup>22</sup> Ver PEFC ST 2002:2010, Apêndice 2, Secção 4 "Gestão de abastecimentos de alto risco".

### **Necessita de informação adicional?**

Consulte o membro nacional PEFC<sup>23</sup>, o Conselho da Fileira Florestal Portuguesa /PEFC Portugal, para mais informação.

Contacto:

Email: [cffp@cffp.pt](mailto:cffp@cffp.pt)

Tel: +351 21 761 15 16

CFFP/PEFC Portugal  
Rua Marquês Sá da Bandeira, 74, 2.º  
1069-076 Lisboa  
Portugal

PEFC Internacional  
10, Route de l'Aéroport  
1215 Geneva  
Switzerland

---

<sup>23</sup> A lista dos membros nacionais do PEFC está disponível em [pefc.org/about-pefc/membership/national-members](https://pefc.org/about-pefc/membership/national-members)